



PROCESSO Nº 519/04

PROTOCOLO Nº 8.136.043-0/04

PARECER Nº 276/05

APROVADO EM 08/06/05

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO – ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CORONEL VIVIDA

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, Nível Médio destinado a egressos do ensino fundamental ou equivalente.

RELATOR: JOSÉ FREDERICO DE MELLO

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício nº 2228/2004 GS/SEED de 14/10/2004, encaminha a este Conselho expediente do Colégio Estadual Arnaldo Busato – Ensino Fundamental e Médio, nos quais a direção solicita autorização de funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, nível Médio, destinado a egressos do ensino fundamental ou equivalente.

1.2 Em 31 de agosto de 2004, o referido processo foi encaminhado à SEED por este Conselho Estadual de Educação, para parecer do Departamento competente, evidenciando a necessidade de análise acerca do plano de Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível Médio, na modalidade Normal, retornando a este Conselho, através do ofício nº 2228/2004-GS/SEED de 14 de outubro de 2004, com “*referendum*” do DEM e DEF (fl.359/04).

1.3 A matriz curricular do curso na modalidade Normal, nível Médio de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental foi aprovada pelo Parecer nº 1095/03-CEE, de 18/12/03 para os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Governo do Estado.



PROCESSO Nº 519/04

#### **1.4 Justificativa**

A instituição escolar assim justifica a implantação do referido curso:

“A nova sociedade, decorrente da revolução tecnológica e seus desdobramentos na produção e na área da informação, apresenta características possíveis de assegurar à educação uma autonomia ainda não alcançada. Isto ocorre na medida em que o desenvolvimento humano passa a coincidir com o que se espera na esfera da produção.

(...)

Justificamos o interesse pelo mesmo por ser um curso que apresentou enorme procura pela comunidade totalizando neste ano de 2004 em 255 alunos matriculados nos três turnos. (fls. 7 e 8).”

#### **1.5 Proposta Pedagógica e Organização Curricular para egressos do Ensino Fundamental ou equivalente**

O curso apresentado pelo Colégio Estadual Arnaldo Busato – Ensino Fundamental e Médio, destaca em sua proposta pedagógica princípios que darão sustentação à função socializadora da escola, bem como à formação daqueles que irão nela atuar, destacado em três categorias: o trabalho, a ciência e a cultura.

A Resolução nº 02/99-CEB/CNE, de 19 de abril de 1999, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, no artigo 2º determina para os diversos sistemas de ensino que este curso deverá formar professores capazes de:

“I – integrar-se ao esforço coletivo de elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica da escola, tendo como perspectiva um projeto global de construção de um patamar de qualidade para a educação básica no país;

II – investigar problemas que se colocam no cotidiano escolar e construir soluções criativas mediante reflexão socialmente contextualizada e teoricamente fundamentada sobre a prática;

III – desenvolver práticas educativas que contemplem o modo singular de inserção dos alunos futuros professores e dos estudantes da escola campo de estudo no mundo social, considerando abordagens condizentes com as suas identidades e o exercício da cidadania plena, ou seja, as especificidades do processo de pensamento, da realidade sócio-econômica, da diversidade cultural, étnica, de religião e de gênero, nas situações de aprendizagem;

IV – avaliar a adequação das escolhas feitas no exercício da docência, à luz do processo constitutivo da identidade cidadã de todos os integrantes da comunidade escolar, das diretrizes curriculares nacionais da educação básica e das regras da convivência democrática;



PROCESSO Nº 519/04

V – utilizar linguagens tecnológicas em educação, disponibilizando, na sociedade de comunicação e informação, o acesso democrático a diversos valores e conhecimentos.”

A proposta pedagógica que a instituição escolar apresenta está calcada numa linha pedagógica que estabelece “o trabalho” como um dos eixos do processo educativo, assim sendo e tendo como linha mestre “*as trajetórias de formação do científico, de profissões e o cultural*”, pode-se apontar possibilidades que os unifiquem, portanto o currículo “*não deve ser dicotômico, pois ‘o fazer e saber sobre o fazer’ deverão ser elementos integrados ao processo de formação dos alunos. Os saberes disciplinares não poderão ser independentes dos saberes profissionais*” .

Dessa forma a instituição escolar propõe a “*composição curricular articulada aos saberes disciplinares e específicos do ‘saber fazer’ da profissão de professor*” (fl.50-Proc.298). Neste contexto o trabalho é compreendido como sendo “*a forma pela qual se dá a produção do conhecimento no interior da escola*”.

Na proposta apresentada, a *práxis* como princípio curricular torna-se a chave para a compreensão “*do saber e do fazer educativo*”, assim compreendida se refletirá em todos os momentos da formação “*como teoria e prática ao mesmo tempo, sempre*”, assim sendo as atividades desenvolvidas na operacionalização do currículo deverão proporcionar o entendimento de prática docente como *práxis* .

As práticas pedagógicas contextualizadas constituem-se no eixo articulador entre os saberes e a problematização contemporânea das questões educacionais, à luz dos pressupostos teóricos que direcionam o curso e reflete-se um currículo estruturado de forma a atender alunos egressos do ensino fundamental e ensino médio ou equivalente.

A carga horária da prática de formação de oitocentas horas (800 h), integra o curso como um todo e se configura como componente indispensável para a integralização do currículo para egressos do ensino fundamental ou equivalente, onde a instituição escolar afirma que:

*“... o estágio deverá possibilitar ao aluno a elaboração de materiais didáticos, a seleção adequada dos mesmos e o desenvolvimento de técnicas de ensino adequadas para as crianças. Obrigatoriamente, os alunos deverão fazer primeiro o estágio com crianças de 0 a 6 anos, e na segunda fase com crianças de 7 a 10 anos. Completando assim, todo o ciclo dessa fase da educação”.*



PROCESSO Nº 519/04

**1.5.1 Para egressos do ensino fundamental ou equivalente:** o curso totaliza quatro mil e oitocentas horas/aula (4800 h/a), distribuídas em quatro (4) séries anuais com terminalidade na última série, com implantação gradativa, conforme cronograma de implantação (fl.6 e 7), a saber:

<b>ANO</b>	<b>SÉRIES</b>	<b>PERÍODOS</b>
2004	1 <sup>a</sup>	MANHÃ, TARDE E NOITE
2005	2 <sup>a</sup>	MANHÃ, TARDE E NOITE
2006	3 <sup>a</sup>	MANHÃ, TARDE E NOITE
2007	4 <sup>a</sup>	MANHÃ, TARDE E NOITE



PROCESSO Nº 519/04

**MATRIZ CURRICULAR** (FL.346)

<b>CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE NORMAL, NÍVEL MÉDIO, DESTINADO A EGRESSOS DO ENSINO FUNDAMENTAL OU EQUIVALENTE.</b>							
TURNO: DIURNO E NOTURNO				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2004			
<b>IMPLANTAÇÃO: GRADATIVA</b>				<b>MÓDULO: 40</b>			
		DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	CARGA HORÁRIA HORAS/AULA
<b>BASE NA CIONAL COMUM</b>	1	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	4	3	2	3	480
	2	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	-	-	2	2	160
	3	ARTE	2	2	-	-	160
	4	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320
	5	MATEMÁTICA	4	2	4	2	480
	6	FÍSICA	-	-	3	2	200
	7	QUÍMICA	-	-	2	2	160
	8	BIOLOGIA	3	2	-	-	200
	9	HISTÓRIA	2	2	-	-	160
	10	GEOGRAFIA	2	2	-	-	160
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>19</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>13</b>
<b>FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO</b>	11	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO	2	-	-	-	80
	12	FUNDAMENTOS FILÓSOFICOS DA EDUCAÇÃO	-	-	2	-	80
	13	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	-	2	-	-	80
	14	FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	2	-	-	-	80
	15	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	2	-	-	80
	16	CONCEPÇÕES NORTEADORAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	2	-	-	80
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>4</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>-</b>
<b>GESTÃO ESCOLAR</b>	17	TRABALHO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	2	2	-	160
	18	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	2	2	-	-	160
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>2</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>-</b>
<b>METODOLOGIAS</b>	19	LITERATURA INFANTIL	-	-	2	-	80
	20	METODOLOGIA DE ENSINO DE PORTUGUÊS / ALFABETIZAÇÃO	-	-	2	2	160
	21	METODOLOGIA DE ENSINO DE MATEMÁTICA	-	-	2	-	80
	22	METODOLOGIA DE ENSINO DE HISTÓRIA	-	-	-	2	80
	23	METODOLOGIA DE ENSINO DE GEOGRAFIA	-	-	-	2	80
	24	METODOLOGIA DE ENSINO DE CIÊNCIAS	-	-	-	2	80
	25	METODOLOGIA DE ENSINO DE ARTE	-	-	-	2	80
	26	METODOLOGIA DE ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	-	2	80
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>-</b>	<b>-</b>	<b>06</b>	<b>12</b>	<b>720</b>
<b>T O T A L</b>			<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>4000</b>
<b>PRÁTICA DE FORMAÇÃO</b>	27	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	5	5	5	5	800
	<b>T O T A L</b>			<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>



PROCESSO Nº 519/04

### 1.5.3 Recursos Humanos

A relação dos docentes indicados para atuação no referido curso, conforme documentação anexa às fls. 152 a 329 é a seguinte:

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA INDICADA</b>
Maria Odete Jacques Menezes	- Licenciada em letras - Hab.: Português e Literaturas de Língua Portuguesa/ Inglês e Literaturas de Língua Inglesa – 1º e 2º grau	- Língua Portuguesa e Literatura
Lisiane Cristina Klein Souza	- Licenciada em Letras - Hab.: Português e Literatura da Língua Portuguesa	- Língua Portuguesa e Literatura
Liliane Teresinha Petzhold Poletto	- Licenciada em Letras - Hab.: Português e Literaturas de Língua Portuguesa/ Inglês e Literaturas de Língua Inglesa	- Língua Estrangeira – Inglês
Antonia Troczinski <b>OBS: máximo três (3) disciplinas concomitantemente (cf. Del.10/99-CEE, Art. 4º, Inciso III)</b>	- Licenciada em Pedagogia e Educ. Artística – Habilitação em Música - Hab.: Adm. Escolar 1º e 2º graus/ Didática 2º grau/ Metodologia do Ensino 1º e 2º graus - Especialista em IV CEDEC	- Arte - Fundamentos Psicológicos da Educação - Metodologia Ensino de Geografia - Metodologia do Ensino da Arte
Deniza Inês Giongo Colferai	- Licenciada em Geografia - Hab.: Geografia 1º e 2º grau	- Geografia
Laura Jane Tabatcheik Comin	- Licenciada em Ciências - Hab.: Matemática 1º e 2º grau/ Ciências Físicas e Biológicas 1º grau	- Matemática
Olívia Ogliari	- Licenciada em Ciências - Hab.: Ciênc. Físicas e Biológicas 1º grau/ Matemática 1º e 2º Graus - Especialista em: Magistério da Educ. Básica com concentração em interdisciplinaridade na Escola	- Matemática
Indiohara Boeira da Silva	- Licenciada em Ciências - Hab.: Ciências Físicas e Biológicas 1º grau/ Matemática 1º e 2º grau - Especialista em: Ensino de Ciências de 1º grau	- Matemática
Ademar José de Souza	- Licenciado em Matemática - Hab.: Matemática 1º e 2º grau/ Desenho Geométrico 1º e 2º grau/ Física 2º grau	- Física
Verací Elisabete Bolsoni	- Graduada em Licenciatura de Curta Duração em Ciências - Licenciada em Ciências/ Licenciada em Física - Hab.: Química	- Química



Ana Poleselo	- Licenciada em Ciências 1º e 2º graus - Hab.: Biologia 2º grau/ Ciências Físicas e Biológicas 1º grau/ Matemática 1º grau	- Biologia
Cleonice Fontana Tremea	- Licenciada em História - Hab.: História 1º e 2º grau/ O.S.P.B. 1º e 2º grau	- História
Eliete Morona	- Licenciada em Ed. Física	- Educação Física
Cláudia Aparecida Piscinini	- Licenciada em Ed. Física	- Educação Física
Salete Marcolina	- Licenciada em Ed. Física	- Educação Física
Maristela Bertuol de Melo	- Licenciada em Pedagogia - Habilitação em: Magistério Matérias Pedagógicas 2º grau/ Supervisão Escolar 1º e 2º grau	- Fundamentos Históricos da Educação - Fundamentos Filosóficos da Educação - Metodologia Ensino História
Sandra Nize Rossetti	- Licenciada em Pedagogia - Hab.: Magistério Matérias Pedagógicas 2º grau/ Supervisão Escolar 1º e 2º grau	- Fundamentos Sociológicos da Educação - Fundamentos Históricos da Educação Infantil - Metodologia Ensino de Ciências
Ivete Catarina dos Santos Silva	- Licenciada em Pedagogia - Hab.: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º grau - Especialista em: Magistério da Educ. Básica com concentração em Ed. Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	- Concepções Norteadoras da Educação Especial ( <b>NÃO ACEITA</b> ) - Literatura Infantil ( <b>NÃO ACEITA</b> ) - Metodologia do Ensino de Português/ Alfabetização - Metodologia do Ensino de Matemática - Coordenadora do curso
Rosalba Juliana Poletto Sabadin	- Licenciada em Pedagogia - Hab.: Orientação Educacional 1º e 2º grau/ Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º grau/ Metodologia do Ensino de 1º grau	- Organização do Trabalho Pedagógico - Trabalho Pedagógico na Educação Infantil - Metodologia do Ensino de Educação Física

## 2. No Mérito

Analisando a documentação do corpo docente apresentado pela instituição escolar constata-se que a documentação dos docentes indicados para atuação no referido curso, não contemplam as especificidades conforme prevê a Deliberação nº 10/99-CEE, para a disciplinas de:

- Concepções Norteadoras da Educação Especial;
- Literatura Infantil.



PROCESSO Nº 519/04

## **II - VOTO DO RELATOR**

Pelo exposto e tendo em vista o Parecer CEE nº 1095/03 somos pela concessão da autorização de funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, nível Médio, destinado a egressos do ensino fundamental ou equivalente, com duração de quatro (4) anos e carga horária total de quatro mil e oitocentas horas/aula (4800 h/a), no Colégio Estadual Arnaldo Busato – Ensino Fundamental e Médio, município Coronel Vivida, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de forma gradativa, retroativa ao início do ano letivo de 2004.

O pedido de reconhecimento deve ser protocolado até cento e vinte (120) dias antes de esgotada a vigência da autorização de funcionamento, conforme Deliberação nº 04/99-CEE, Art. 38, § 3º, deste Conselho Estadual de Educação.

No processo de pedido de reconhecimento do curso:

1. a Instituição Escolar deverá:
  - 1.1 apresentar relatório sucinto e claro de como estão sendo executados;
    - a) plano de avaliação institucional de acordo com a Deliberação nº 10/99-CEE;
    - b) os procedimentos pedagógicos que garantam a articulação entre as diferentes disciplinas, conforme prevê o Artigo 4º, da Deliberação nº 10/99-CEE;
  - 1.2 comprovar a habilitação específica dos professores atuantes através de Diploma, explicitando as respectivas disciplinas em que cada um atua observando-se a Deliberação nº 10/99, deste Conselho Estadual de Educação.
2. a SEED deverá acrescentar relatório minucioso de como está sendo executado plano de capacitação docente.

Encaminhe-se o processo à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato autorizatório, acompanhamento da execução da proposta pedagógica.

É o Parecer.





**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 519/04

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 05 de maio de 2005.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por dezesseis (16) votos favoráveis e um voto contrário, da Conselheira Mariná Holzmann Ribas, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de junho de 2005.